MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA- SEPT
NÚCLEO DE CONCURSOS / UFPR
EDITAL N.º 10/2013 – NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna pública as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2013, destinadas ao curso técnico em **Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio**, considerando as Resoluções 17/07–COUN, 70/08–COUN e demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.– Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para os candidatos concludentes da 8ª série do ensino fundamental.

§ 1.º – Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos até 31 de dezembro de 2013 e **não ter concluído o Ensino Fundamental** até o dia 31 de dezembro de 2013.

§ 2.º – As aulas do curso serão ministradas no turno da manhã com algumas disciplinas no turno da tarde.

§ 3.º – A duração do curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será de três anos.

Art. 2.º– As provas serão realizadas no município de Curitiba, PR.

Art. 3.º– Serão destinadas 50% das vagas oferecidas ao sistema de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto n° 7.824 e a Portaria nº 18/2012 – MEC, conforme o quadro de vagas a seguir:

Curso	Total de vagas	Concorrência geral	Escola Pública					
			Renda <= 1,5 salários mínimo per capita			Independente da renda		
			Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (31%)	Demais vagas	Total de vagas	Pretos, pardos e indígenas (31%)	Demais vagas
Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	30	15	8	3	5	7	3	4

Art. 4º – Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham **cursado integralmente o fundamental em escolas públicas**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme sistema de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto n° 7.824 e a Portaria nº 18/2012 – MEC observadas as seguintes condições:

I - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

II - estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

III - estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

IV – estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

§ 1.º – A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

§ 2.º – Para efeitos deste edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

I - No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II - A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo 2 deste edital.

Art. 5.º – Haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
Art. 6.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2014.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI N° 12.711, PELO DECRETO N.º 7.824 E A PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 7.º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o artigo 4º deste edital, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
c) não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental.

3 INSCRIÇÕES

Art.8.º – Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e nos seus Anexos, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art.9.º – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **14 de outubro e as 16 horas do dia 08 de novembro de 2013**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **08 de novembro de 2013**.

Art.10 – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição. Após o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá imprimir a GRU simples e pagá-la **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil S/A** até o dia **08 de novembro de 2013**.

Art. 11 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 40,00 (quarenta reais). A inscrição está vinculada à Guia de Recolhimento da União (GRU) simples e somente será efetivada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa. O simples agendamento bancário não é suficiente para a efetivação da inscrição.

Art.12 – O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

§ 1.º – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de categorias de concorrência, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§ 2.º– Podem concorrer à vaga candidatos que apresentarem deficiências que lhes tragam dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade, exigindo um atendimento educacional diferenciado.

§ 3.º– Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem as dificuldades para o desempenho de funções educativas na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.

§ 4.º– O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, **durante o período de inscrição**, entregar ao Núcleo de Concursos / UFPR, os seguintes documentos:

a) Atestado médico gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de deficiente), que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, conforme os artigos 42 a 45 deste Edital.
c) Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
d) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
e) Atestado de Funcionalidade (conforme modelo disponível no *site* www.nc.ufpr.br), para os candidatos com Deficiência Física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

§ 5.º – O(s) documento(s) mencionado(s) no parágrafo anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente ou via Sedex, ao Núcleo de Concursos / UFPR (Campus I -Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: Processo Seletivo 2013/2014 Edital nº 10/2013- Assunto – Documentos para Banca de Validação do Atestado Médico.

§ 6.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende ao parágrafo 2º deste artigo.

§ 7.º – A avaliação pela banca a que se refere o parágrafo anterior será realizada em data, local e horário a ser disponibilizado no *site* do NC (www.nc.ufpr.br) a partir de **18 de novembro de 2013.**

§ 8.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

§ 9.º – Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

§ 10 – O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no artigo 5º deste Edital.

§ 11 – Os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência terão seus escores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.

Art. 13 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 14 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.

Art. 15 – O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 16 – O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao Núcleo de Concursos.

Art. 17 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos / UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

§ 1.º – O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias **14 a 18 de outubro de 2013** no formulário específico que estará disponibilizado no *site* www.nc.ufpr.br.

§ 2.º – Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.

§ 3.º – O candidato deverá informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.

§ 4.º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no parágrafo 1º deste artigo.

§ 5.º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no *site* www.nc.ufpr.br, a partir do dia **24 de outubro de 2013**.

§ 6.º – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **08 de novembro de 2013**.

§ 7.º – O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

§ 8.º – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

Art.18 – A partir de **21 de outubro de 2013**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos / UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 19 – A partir do dia **28 de novembro de 2013**, o NC disponibilizará o comprovante de ensalamento**,** que deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no dia da realização da prova.

3 PROVAS

Art. 20 – O processo seletivo de que trata o presente edital consistirá de uma única fase a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2013,** no turno da tarde, com duração de 4 horas.

Art. 21 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova, como também a fiel observância das regras processuais, de ordem técnica, envolvidas no Processo Seletivo.

Art. 22 – A prova será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 de matemática e 10 de ciências no valor de 4 (quatro) pontos cada uma e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.

Art. 23 – O conteúdo programático para as provas encontra-se no Anexo 1 deste edital.

3.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 24 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 25 – Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (art. 19), juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

§ 1.º – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.

§ 2.º – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos / UFPR antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 26 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 27 – Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, máquina fotográfica, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspetoria;
d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 28 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 29 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, e a folha da questão discursiva.

Art. 30 – A questão discursiva (redação) deve ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.

Art. 31 – A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 32 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 33 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

Art. 34 – O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 35 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

3.2 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 36 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Parágrafo único – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, e em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 37 – A critério do NC, terão julgamento nulo ou zero as questões objetivas cujas respostas não tenham sido marcadas conforme as instruções contidas neste Edital. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 38 – Nos cartões-resposta estão registradas informações do candidato e da prova, além dos campos correspondentes às cinco alternativas (a, b, c, d, e) de cada questão, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Parágrafo único – Para preencher corretamente o cartão-resposta, o candidato deve observar o seguinte:

a) em cada questão, resolver cada um dos problemas apresentados, marcando os resultados no caderno da prova, antes de transpô-los para o cartão-resposta;
b) marcar com tinta as respostas no cartão-resposta (use caneta com TINTA PRETA);
c) preencher todo o espaço a ser marcado, mas não ultrapassá-lo. Marcações incorretas poderão redundar em prejuízo para o candidato.

Art. 39 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 40 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

Parágrafo único: Terão a redação corrigida os candidatos melhor classificados nas questões objetivas, independentemente da categoria de concorrência, em "N" vezes o número de vagas, assumindo "N" um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga do curso:

a) N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5;
b) N = 3, quando a relação candidato/vaga for superior a 5 e inferior a 15;
c) N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 e inferior a 20; ou
d) N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20.

Art. 41 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

3.3 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 42 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação do atestado médico e do formulário próprio (ambos gerados no momento da inscrição).

§ 1.º – O atestado médico e o formulário devem ser impressos, colocados em um envelope identificado e com a denominação: Processo Seletivo SEPT - edital nº 10/2013 assunto: atendimento especial, e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, durante o **período de inscrição**, ao Núcleo de Concursos / UFPR, localizado no Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540, Juvevê, em Curitiba, Paraná, CEP 80035-050. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área, que deverá descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

§ 2.º – Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao NC.

Art. 43 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 44 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 45 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e razoabilidade do pedido.

3.4 RECURSOS

Art. 46 – No dia **01 de dezembro de 2013**, após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 47 – Serão aceitos, pelo NC/UFPR, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1.º – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no *site* www.nc.ufpr.br no período compreendido entre **as 8h30min do dia 02 de dezembro de 2013 e as 17h30min do dia 03 de dezembro de 2013.**

§ 2.º – O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos seguindo as instruções contidas no *site* www.nc.ufpr.br.

§ 3.º – Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos / UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 48 – O recurso será apreciado por uma banca examinadora designada pelo Núcleo de Concursos / UFPR, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente na Secretaria do Núcleo de Concursos / UFPR

a partir do dia **10 de janeiro de 2014**.

Art. 49 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 50 – A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 51 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 52 – Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas, devido às características do Processo.

4 CLASSIFICAÇÃO

Art. 53 – Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório, com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
d) um relatório, de classificação, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas;

Parágrafo único – Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.

Art. 54 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 55 – Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, a lista dos classificados por vaga no curso divulgada no *site* do Núcleo de Concursos / UFPR (www.nc.ufpr.br).

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

Art. 56 – O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 10 de janeiro de 2014.

5 REGISTRO ACADÊMICO

Art. 57 – A convocação para o preenchimento das vagas (chamada geral) ocorrerá como segue:

I – Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.

III – No caso dos candidatos que também optaram pela vaga de pessoas com deficiência, será considerado o que dispõe o artigo 12, § 11 deste Edital.

Art. 58 – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2014, no curso, *campus*, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste Edital.

Parágrafo único – Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado o previsto no artigo 57, inciso II do e o previsto no artigo 67.

Art. 59 – O registro acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral deverá ser realizado no SEPT (Setor de Educação Profissional Tecnológica), localizado na Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1225, Jardim das Américas, em Curitiba-PR, no dia **03/02/2014, das 14h00min às 15h00min,** e ocorrerá da seguinte forma:

I - **Para os estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:**

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular, o qual deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em escola pública;
b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes. É vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br) ou cópia autenticada do cartão CPF;
e) fotocópia autenticada de documentos que comprovem a renda familiar, conforme o Anexo 2 deste edital, acompanhado da declaração de composição de renda familiar;
f) para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
g) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
h) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

II – Para os estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular, o qual deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em escola pública;
b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes. É vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br) ou cópia autenticada do cartão CPF;

e) para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
f) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

III - Para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular, o qual deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em escola pública;
b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes. É vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br) ou cópia autenticada do cartão CPF;
e) Declaração de próprio punho que o candidato aprovado autodeclara: preto, pardo ou indígena;
f) fotocópia autenticada de documentos que comprovem a renda familiar, conforme o Anexo 2 deste edital, acompanhado da declaração de composição de renda familiar;
g) para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
h) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
i) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

IV - Para os estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular que deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que, permanentes. É vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br) ou cópia autenticada do cartão CPF;
e) Declaração de próprio punho que o candidato aprovado autodeclara: preto, pardo ou indígena.
f) para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
g) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
h) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

V – Para os estudantes que optaram pela Concorrência Geral (Ampla Concorrência)

a) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Regular;
b) fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
c) fotocópia autenticada do registro geral (RG). Para efeito de registro geral será aceito o RG Civil ou cédulas expedidas pelas forças armadas, desde que permanentes. É vedada a apresentação das cédulas com prazo de validade, nos termos da Portaria DAU/MEC N° 33, de 02 de Agosto de 1978, com alterações da pela Lei 7.088/83;
d) comprovante de situação cadastral no CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br) ou cópia autenticada do cartão CPF;
e) para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
f) para os estrangeiros, fotocópia autenticada do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
g) Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.

§ 1.º – Nenhum outro documento de identificação substituirá o RG expedido pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública.
§ 2.º – Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental.
§ 3.º – Os históricos escolares de Ensino Fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
§ 4.º – Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

Art. 60 – O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 59.

Art. 61 – Não será concedido prazo adicional para entrega dos documentos exigidos para o registro acadêmico.

Art. 62 – Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino fundamental, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 63 – Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo conforme os incisos I e II do artigo 5º deste edital ou que não tenha cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em escola pública.

Art. 64 – Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados neste edital.

Art. 65 – Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.

Parágrafo Único – O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e consequente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.

Art. 66 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será automaticamente cancelado.

5.1 CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 67 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 62, 63, 64 e 65 será efetuado por chamadas complementares de conformidade com a ordem de convocação especificada no relatório mencionado no art. 53, alínea c), deste Edital e obedecendo o quadro a seguir:

DATA	EVENTO	LOCAL
05/02/2014	Edital de convocação para 1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
10/02/2014	1ª Chamada Nominal e Registro Acadêmico	SEPT / UFPR

§ 1.º – Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.

§ 2.º – No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, a mesma ficará extinta para o ano em vigor.

§ 3.º – Além das chamadas complementares inicialmente previstas, poderão ocorrer outras.

Art. 68 – É da inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso por ele optado.

Art. 69 – As chamadas complementares serão disponibilizadas de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada no *site* do NC (www.nc.ufpr.br).

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização de prova somente no dia do Processo Seletivo.

Art. 71 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 72 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 73 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 74 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando declarações, informações ou documentos falsos, ou outros meios ilícitos.

Art. 75 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos / UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 14 de outubro de 2013.

Prof.ª Dra. ***Maria Amélia Sabbag Zainko***
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. ***Zaki Akel Sobrinho***
Reitor da UFPR

Prof. ***Luiz Antonio Passos Cardoso***
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

ANEXO 1
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS INTEGRADO AO ENSINO FUNDAMENTAL

MATEMÁTICA

- **Números e Operações**
  - Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais)
  - Operações com números naturais, números inteiros, racionais (decimais, frações e dízimas periódicas) e irracionais
  - Potenciação e Radiciação (estudo de radicais e racionalização de denominadores)
  - Regra de Três Simples e Composta
  - Porcentagem e Juros
  - Expressões numéricas envolvendo expoentes fracionários e raízes.
  - Produtos notáveis (expansão e simplificação)
  - Equações do primeiro grau e problemas com uma só variável
  - Sistemas de equações do primeiro grau:
    - Resolução pelo método da adição
    - Resolução pelo método da substituição
  - Inequações do primeiro grau
  - Equações do segundo grau
  - Funções e Gráficos
    - 1º Grau
    - 2º Grau
  - Álgebra: monômios e polinômios
  - Operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com monômios e polinômios
  - Redução de termos semelhantes

- **Espaço e Forma**
  - Razões e proporções
  - Polígonos:
    - Classificação dos polígonos
    - Classificação dos triângulos e elementos
    - Soma dos ângulos internos do triângulo e do quadrilátero.
    - Semelhança de triângulos
  - Circunferência e círculo:
    - Elementos da circunferência
    - Ângulo central e ângulo inscrito
    - Cálculo do Comprimento, Raio e Área
  - Noções de trigonometria:
    - Razões trigonométricas: 30º, 45º e 60º
    - Funções trigonométricas simples: seno, cosseno e tangente.
    - Relações métricas e polígonos inscritos na circunferência

- **Grandezas e Medidas**
  - o Perímetro e área de figuras planas
  - o Conversões métricas, de capacidade e de massa

- **Tratamento da Informação**
  - Interpretação de gráficos estatísticos simples (tratamento da informação)
  - Estudo de médias (Medianas, Media Simples, Media Ponderada e Média Geométrica).

REDAÇÃO

- Redação em Português com base na interpretação de um texto.

CIÊNCIAS

- Biologia
  - Meio Ambiente
  - Seres Vivos
  - Corpo Humano
  - Noções Básicas de Saúde
- Física
  - Operações com Potências de 10
  - Conversão de Unidades Fundamentais em Física
  - Cinemática
  - Leis de Newton
- Química
  - o Matéria
  - o Substâncias Puras e Misturas
  - o Elementos Químicos

ANEXO 2

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5

1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos meses **de julho, agosto e setembro** do ano de 2013.

1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013.

1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5

2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4

3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013 do pagamento de benefício;

3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013;

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4

5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013;

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de **julho, agosto e setembro** do ano de 2013.